

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0395051-06.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo, nos autos da insolvência civil de **DAVID DE SOUZA MADUREIRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 315/316, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 318, 320/321 e 323/324** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório, indicando a inexistência de ativos financeiros da Massa Insolvente.
2. **Fls. 326/327, 334/337 e 339/340** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional (fl. 166 – index 171), informando a inexistência de crédito fiscal em face da Massa Insolvente.
3. **Fls. 329/332** – Ofícios expedidos pelo cartório em reiteração aos expedidos às fls. 167 e 168 (ambos no index 171).

CONCLUSÕES

De início, o **Administrador informa ciência das respostas negativas dos ofícios de fls. 318, 320/321 e 323/324**, indicando a inexistência de ativos financeiros da Massa Insolvente.

Prosseguindo, **irá o Administrador postular a reiteração dos ofícios expedidos às fls. 330 e 331**, até a presente data sem resposta. Observa-se que tais ofícios já representam a reiteração da diligência de fls. 167 e 168 (ambas no index 171).

Continuando, o Administrador acosta ao presente relatório **(anexo 1)** pesquisa efetuada no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça, indicando a inexistência de habilitações e/ou impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente.

Diante do resultado negativo da pesquisa supra, aguarda o Administrador as informações trazidas pelas respostas dos ofícios a serem reiterados (fls. 330 e 331), para apresentação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Insolvente.

Por fim, o Administrador irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme **anexo 2**.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador pugna a Vossa Excelência:

- a) **sejam reiterados os ofícios de fls. 330 e 331, até a presente data sem resposta.** Observa-se que tais ofícios já representam a reiteração da diligência de fls. 167 e 168 (ambas no index 171).

- b) pela juntada da pesquisa efetuada no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça (anexo 1), indicando a inexistência de habilitações e/ou impugnações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente.
- c) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo 2.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de David de Souza Madureira

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312